



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA 3ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE FORTALEZA/CE**

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura:

Conforme Portarias nºs. 102 e 104/2012, de 26 de novembro de 2012, respectivamente, da lavra da Exma. Senhora Desembargadora Edite Bringel Olinda Alencar, Corregedora Geral da Justiça do Estado do Ceará, passamos às mãos de Vossa Excelência o RELATÓRIO, mapas e demais papéis alusivos à INSPEÇÃO efetivada na 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza – CE, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2012, pelo Juiz Corregedor Auxiliar, Doutor Francisco Jaime Medeiros Neto, cujo relatório das atividades executadas é a seguinte:

ESPECIFICAÇÕES

A 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza-CE, localiza-se na Rua Desembargador Floriano Benevides, 220 – Água Fria, Fortaleza-CE, Fórum Clóvis Beviláqua, portanto, de fácil acesso aos jurisdicionados.

No início dos trabalhos, as instalações físicas da Vara foram vistoriadas, verificando-se o bom estado de conservação e limpeza.

METODOLOGIA

A inspeção foi formalmente instalada aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2012, às 8h, no Fórum local, na Sala de Audiência da Unidade acima nominada. Em seguida, iniciou-se o exame dos livros, papéis, cartas precatórias, e as ações prioritárias, todos, em tramitação na Secretaria de 3ª Vara Criminal, da Comarca de Fortaleza.

SECRETARIA DA 3ª VARA CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO

O Doutor **Roberto Ferreira Facundo**, é o Juiz titular na 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, o referido magistrado assumiu suas funções em 08.01.2007.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

O Ministério Público, tem como membro representante titular na 3ª Vara Criminal, a Promotora de Justiça **Ana Alzira Nogueira Bossard**.

DEFENSORIA PÚBLICA

A Doutora **Flávia Maria de Andrade Lima**, é a Defensora Público em responsabilidade na 3ª Vara Criminal de Fortaleza.

SECRETARIA DE VARA

A Secretaria da 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza-CE, é administrada pelo Diretor de Secretaria – **Sr. José Valdir de Castro Moura Neto** -, sendo composta, ainda, por funcionários pertencentes ao quadro do Tribunal de Justiça. Constatou-se que os equipamentos (computadores e impressoras), existentes na Secretaria de Vara, são suficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação.

PROCESSOS

Atualmente tramitam na Secretaria da 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza-CE, cerca de 1.735 (uma mil, setecenta e trinta e cinco) ações, inclusive, cartas precatórias, todos por meios físicos e virtuais, conforme o Formulário de Inspeção – Correição – Visita (FICOVI) , atualizado até o mês de outubro do ano em curso.

Foi examinado um percentual do acervo proporcionando a seguinte constatação:

I- No que diz respeito a tramitação dos processos e a prestação jurisdicional, observou-se que a maioria dos feitos inspecionados tem tramitação dentro da normalidade, entretanto outros apresentam excessiva morosidade, sobretudo aguardando por audiências que sequer ainda foram designadas;

II- Existem um total de 509 processos das Metas 2 de 2009 e 2 de 2010, segundo SAJEST, sendo 22 processos da Meta 2 de 2009 e 03 processos da Meta 2 de 2010, pendentes de julgamento até a data da inspeção;

Há esforço para cumprir as Metas do CNJ, mas existem dificuldades por conta do acúmulo de serviço e pelas novas demandas que chegam diariamente na Unidade inspecionada. A Vara fiscalizada encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores; foram sentenciadas, mensalmente, mais ações penais que as distribuídas; já se encontra implantado na Unidade o sistema de registro audiovisual de audiências.

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, e outros mais, foram examinados os Livros existentes na Secretaria da 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza-CE.

Em geral, observou-se a boa ordem e formatação dos livros, não sendo detectadas rasuras, entrelinhas ou o uso de substância corretiva.

CONCLUSÃO

Na inspeção realizada na 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza-CE, foram vistos, os processos com tramitação prioritária, dentre outros mencionados no FICOVI (Provimento nº 2/2012) - Cartas Precatórias, Estatuto do Idoso, Meta 2 2009 e Meta 2 2010, etc, tendo sido examinados, ainda, de forma aleatória e por amostragem, os demais processos do acervo criminal em tramitação na Unidade. Inspeccionou-se, também, a rotina de trabalho da Unidade, livros e demais papéis.

Constatou-se que os equipamentos existentes na Secretaria de Vara são suficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação.

Em relação aos processos da Unidade fiscalizada, os mesmos tramitam por meios físicos e virtuais, sendo relevante consignar que diante da manifesta inconstância de alguns dados apresentados pelo **Sistema sajest**, em decorrência da irregular alimentação das informações, especialmente no que diz respeito à expressiva quantidade de ações.

Nas ações penais em curso no módulo, não foi constatada irregularidade quanto à prisão provisória de pessoa. Ao contrário, as ações tramitam regularmente, com especial destaque àquelas relacionadas com presos provisórios. Verificou-se, todavia, que os mandados de prisão expedidos pela unidade não indicam o prazo de validade com base na causa extintiva da punibilidade, no que contraria expressa recomendação do CNJ sobre o tema. Recomendou-se a correção da omissão com referência ao prazo de validade nos mandados de prisão. O magistrado deverá analisar de forma individualizada, eventual ordem de prisão expedida, constando formalmente o prazo de validade nos mandados de prisão.

Os trabalhos inspecionais permitiram, convém frisar, o exame de um considerável percentual do acervo processual necessário à formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais, constatando-se, de logo, que os feitos acham-se, em grande parte, atualizados, não obstante tenham sido observados

processos que apresentam alguma morosidade em sua tramitação, sendo de se destacar, neste aspecto, alguns feitos aguardando a designação de data para audiências.

Quanto a Planilha dos Presos Provisórios da Corregedoria-Geral da Justiça, a mesma foi solicitada por diversas vezes, contudo, não foi apresentada até a data da conclusão deste relatório.

Pelo acervo processual existente e considerando as verificações quanto à tramitação dos feitos judiciais, a 3ª Vara Criminal, apresenta boa organização e dispõe de meios materiais adequados à realização do serviço judiciário, podendo-se concluir que a prestação jurisdicional no âmbito daquela fração judiciária é regular.

Ao final dos trabalhos foram ministradas as recomendações de praxe, em especial: reforçar a fiscalização quanto ao cumprimento dos prazos para elaboração dos expedientes, principalmente em relação às Cartas Precatórias e, dar fiel cumprimento às Metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Este é o relato que se submete à douta apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 21 de dezembro de 2012.

DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA

Francisco Jaime Medeiros Neto
Juiz Corregedor Auxiliar